

INTEGRIDADE EM EMPRESAS DE SANEAMENTO



INTEGRIDADE



O QUÊ SIGNIFICA?



Riscos da Falta de Programas e Políticas de Integridade

- a) Provoca a concorrência desleal;**
- b) Distorce a competitividade;**
- c) Aumenta o custo das transações, encarecendo os serviços e produtos;**
- d) Afasta novos investimentos;**
- e) Desestimula a inovação tecnológica;**
- f) Compromete o crescimento sustentável da economia;**
- g) Gera insegurança no meio empresarial;**
- h) Estimula a fraude fiscal;**
- i) Contamina a atividade empresarial.**



Legislações

A Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 8.420/2015, de 18 de março de 2015, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, instituiu no Brasil a responsabilização objetiva, administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e sua regulamentação pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, conhecida como Lei das Estatais, estabelece regras de governança as empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em seus artigos 9,12,14,18,24 e 32 a Lei das Estatais fala sobre regras de estruturas e práticas de gestão de riscos, controles internos, deveres e outras regras de boas práticas de governança corporativa envolvendo integridade.



Empresas de Saneamento e a Legislação

As empresas de Saneamento de Capital Aberto também seguem as instruções normativas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, onde as regras sobre controles internos e integridade são bem definidas mesmo antes da existência da Lei nº 13.303/2016.

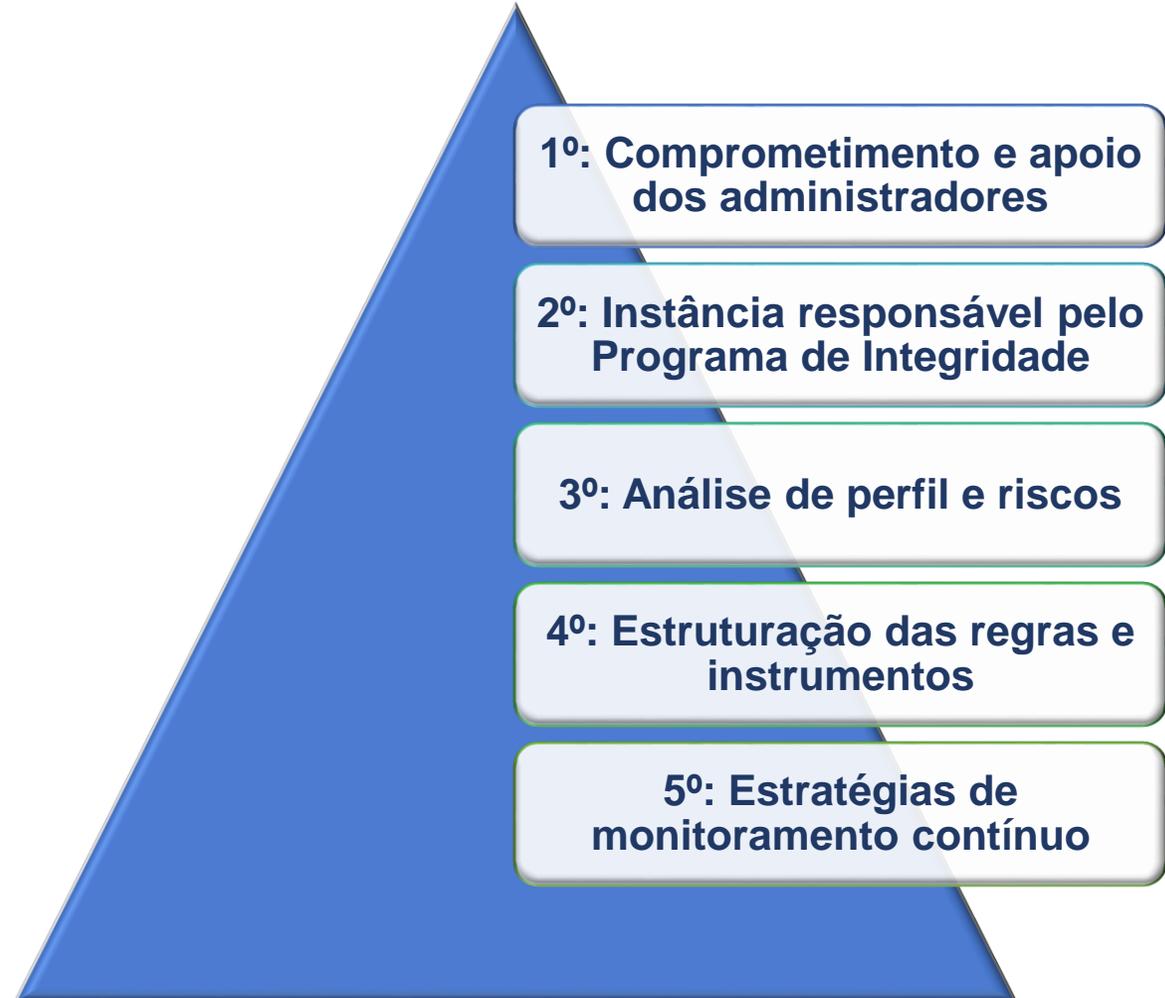
Nas Empresas de Saneamento de Capital Fechado as regras sobre governança e melhores práticas de gestão, passaram a ser obrigatórias com a Lei nº 13.303/2016, deixando essas empresas mais transparentes, eficientes e competitivas.



Programa de Integridade

O Decreto nº 8.420/2015 definiu no seu art. 41 o que é Programa de Integridade: “Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.”

Os cinco pilares do Programa de Integridade



Pilares do Programa de Integridade

1º: Comprometimento e apoio dos administradores - O apoio permanente e o compromisso da administração com a criação de uma cultura de ética e integridade na empresa é a base de um programa de integridade

2º: Instância responsável pelo Programa de Integridade - É importante que a instância responsável pelo programa de integridade disponha de recursos financeiros, materiais e humanos suficientes, além de autonomia para exercer suas atividades.

3º: Análise de perfil e riscos - Um Programa de Integridade deve ser desenvolvido levando-se em consideração o porte e as especificidades da empresa, além da análise do perfil da empresa, a estruturação de Programa de Integridade depende também de uma avaliação de riscos que leve em conta as características dos mercados onde a empresa atua (cultura local, nível de regulação estatal, histórico de corrupção).

4º: Estruturação das regras e instrumentos - O código de ética ou conduta é uma importante ferramenta de comunicação da empresa com seus funcionários e com a sociedade, por meio da qual ela pode explicitar seus valores e os comportamentos esperados ou proibidos.

5º: Estratégias de monitoramento contínuo - A empresa deve elaborar um plano de monitoramento para verificar a efetiva implementação do Programa de Integridade e possibilitar a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos. Um monitoramento contínuo do Programa também permite que a empresa responda tempestivamente a quaisquer riscos novos que tenham surgido.



Benefícios do Programa de Integridade

ética **transparência** compromisso cooperação
Serviços **qualidade** resultado
controle estratégia planejamento
resultados **conformidade**
Programa de
Integridade
governança **gestão de riscos**





Marcus Vinícius Fernandes Neves
Presidente da AESBE